

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial n° 30/2017**  
**Processo Licitatório n° 80/2017**

***Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos e outros para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **08h45min do dia 11 de janeiro de 2018**, com início da sessão de disputa de preço no dia **11 de janeiro de 2018, às 09h00min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - Do Objeto:**

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos e outros para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul - RS, descritos no Anexo I.

**1.1.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.2.** Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

**1.2.1.** Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**1.3.** Somente será aceito medicamentos genérico(s) e/ou ético(s), não sendo aceito medicamentos similares.

**1.4.** Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens *blister*.

**1.5.** As quantidades constantes no Anexo I são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos medicamentos.

## **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 30/2017.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 30/2017.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

## **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

## **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **08h45min do dia 11 de janeiro de 2018**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda

a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

**4.8.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

**4.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.10.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**6.1.1.** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);

**6.1.1.1.** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br).

**6.1.2.** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**6.1.3.** Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

**6.1.4.** Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**6.1.6.** Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período solicitado no item 1.2, devendo apresentar Carta de Compromisso de Troca.

**6.1.7.** Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.1.8.** Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**6.1.9.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

**8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

**8.2.5 - Para comprovação da qualificação Técnica;**

**8.2.5.1.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.

**8.2.5.2.** Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para a Saúde e Medicamentos, vigentes, expedidos pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, e, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**8.2.5.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

**8.2.5.4.** Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;

#### **8.2.6. Declarações**

**8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**8.2.3.2.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega dos produtos da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

**8.2.3.3.** Declaração da licitante (**Anexo VIII**), sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto;

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que

forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13-Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - Da Entrega:**

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica

da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.1.1.** O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

**14.2.** Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**14.2.1.** Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**14.3.** Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

**14.3.1.** A documentação dos itens "a" e "b" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

## **15 - Da Forma de Pagamento:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

## **16 - Das Penalidades:**

**16.1.** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**16.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**16.4.1.** Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 16.4, como 16.2 e 16.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

## **17 - Da Anulação e Revogação**

**17.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18 - Das Disposições Gerais:**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**18.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**18.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**18.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**18.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;  
**18.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**18.12.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

## **19 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Declaração de Comprometimento de Entrega de Produtos;

**Anexo IX** - Modelo de Procuração

**Anexo X** - Minuta de Contrato

## **20 - Disposições Finais**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

## **21 - Do Foro**

**21.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de dezembro de 2017.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial n° 30/2017**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

| Item | Qtde   | Unidade     | Descrição  |
|------|--------|-------------|--|
| 1    | 50     | Frascos     | Acebrofilina 50mg/5ml Adulto   |
| 2    | 25     | Frascos     | Acebrofilina 25mg/5ml infantil   |
| 3    | 1.000  | Comprimidos | Ácido Fólico 5mg   |
| 4    | 8      | Ampolas     | Adrenalina 1mg   |
| 5    | 250    | Comprimidos | Albendazol 400 mg  |
| 6    | 50     | Unidades    | Albendazol Suspensão 40 mg/ml  |
| 7    | 500    | Comprimidos | Alendronato De Sódio 10 mg   |
| 8    | 500    | Comprimidos | Alendronato De Sódio 70 mg   |
| 9    | 300    | Unidades    | Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Embalagens de 800g. |
| 10   | 750    | Comprimidos | Alopurinol 100mg   |
| 11   | 600    | Comprimidos | Alopurinol 300mg   |
| 12   | 900    | Comprimidos | Alprazolam 1mg   |
| 13   | 175    | Frascos     | Ambroxol Adulto 30 mg/5 ml   |
| 14   | 50     | Frascos     | Ambroxol Pediátrico 15 mg/5 ml   |
| 15   | 750    | Comprimidos | Amilorida 2,5mg + Hidroclorotiazida 25mg   |
| 16   | 1.000  | Comprimidos | Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg   |
| 17   | 400    | Comprimidos | Aminofilina 100mg  |
| 18   | 500    | Comprimidos | Amisulprida 50mg   |
| 19   | 10.000 | Comprimidos | Amitriptilina 25mg   |
| 20   | 100    | Suspensão   | Amoxicilina 250mg + clavulanato 62,5mg   |
| 21   | 1.500  | Comprimidos | Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg  |
| 22   | 450    | Frascos     | Amoxilina 250mg/5 ml Com 60 ml   |
| 23   | 6.000  | Comprimidos | Amoxilina 500mg  |
| 24   | 1.600  | Comprimidos | Anlodipino 5mg   |
| 25   | 2.000  | Comprimidos | Atenolol 100mg   |
| 26   | 3.000  | Comprimidos | Atenolol 50mg  |
| 27   | 175    | Comprimidos | Atorvastatina Cálcica 10mg   |
| 28   | 25     | Frascos     | Atrovent   |
| 29   | 3.000  | Comprimidos | Azitromicina 500mg   |
| 30   | 150    | Unidades    | Azitromicina Suspensão 600mg/15 ml   |
| 31   | 1.500  | Comprimidos | Baclofeno 10mg   |
| 32   | 175    | Comprimidos | Benicar 40mg   |
| 33   | 180    | Comprimidos | Benicar HCT 20/12,5mg  |
| 34   | 25     | Ampolas     | Benzilpenicilinabenzatina 600.000 Ui   |
| 35   | 10     | Frascos     | Berotec  |
| 36   | 5.000  | Comprimidos | Betaistina 24mg  |
| 37   | 25     | Ampolas     | Biofrutose   |

|    |        |             |   |
|----|--------|-------------|---|
| 38 | 4.000  | Comprimidos | Biperideno 2mg  |
| 39 | 100    | Comprimidos | Bisacodil 5mg   |
| 40 | 1.500  | Comprimidos | Bromazepam 3mg  |
| 41 | 1.000  | Comprimidos | Bromazepam 6mg  |
| 42 | 200    | Unidades    | Budesonida 50mcg Spray Nasal                                  |
| 43 | 4.000  | Comprimidos | Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona                       |
| 44 | 500    | Comprimidos | Butilbrometo De Escopolamina                                  |
| 45 | 25     | Frascos     | Butilbrometo De Escopolamina 10mg/ml 20ml                     |
| 46 | 11.000 | Comprimidos | Captopril 50mg  |
| 47 | 6.000  | Comprimidos | Carbamazepina 200mg   |
| 48 | 7.500  | Comprimidos | Carbonato De Cálcio 600 + Vitamina D<br>embalagem em blisters |
| 49 | 5.000  | Comprimidos | Carbonato De Lítio 300mg                                      |
| 50 | 50     | Frascos     | Carnabol Solução  |
| 51 | 1.000  | Comprimidos | Carvedilol 12,5mg   |
| 52 | 1.000  | Comprimidos | Carvedilol 25mg   |
| 53 | 1.000  | Comprimidos | Carvedilol 6,25mg   |
| 54 | 4.000  | Comprimidos | Cefalexina 500mg  |
| 55 | 25     | Frascos     | Cefalexina Suspensão  |
| 56 | 25     | Ampolas     | Ceftriaxona injetável 500mg                                   |
| 57 | 1.500  | Comprimidos | Centrum A a Z   |
| 58 | 150    | Unidades    | Cetoconazol Creme   |
| 59 | 50     | Bisnaga     | Cetoconazol + Betametasona                                    |
| 60 | 1.500  | Comprimidos | Cetoprofeno 50mg  |
| 61 | 25     | Ampolas     | Cetoprofeno 100mg EV  |
| 62 | 150    | Comprimidos | Cimetidina 200mg  |
| 63 | 1.750  | Comprimidos | Cinarizina 75mg   |
| 64 | 4.000  | Comprimidos | Ciprofloxacino 500mg  |
| 65 | 11.000 | Comprimidos | Citalopram 20mg   |
| 66 | 4.000  | Comprimidos | Citoneurin 5.000ui  |
| 67 | 125    | Frascos     | Clenil 250mcg   |
| 68 | 1.250  | Comprimidos | Clomipramina 25mg   |
| 69 | 1.000  | Comprimidos | Clonazepam 0,5mg  |
| 70 | 1.500  | Comprimidos | Clonazepam 2mg  |
| 71 | 250    | Frascos     | Clonazepam 2,5 mg Gotas                                       |
| 72 | 600    | Comprimidos | Clopidogrel 75mg  |
| 73 | 750    | Comprimidos | Cloreto de Potássio 600mg                                     |
| 74 | 500    | Comprimidos | Cloridrato De Amilorida + Clortalidona 25mg                   |
| 75 | 5.000  | Comprimidos | Cloridrato de Bupropiona 150mg                                |
| 76 | 7.500  | Comprimidos | Cloridrato De Fluoxetina 20mg                                 |
| 77 | 25     | Frascos     | Cloridrato De Fluoxetina 20mg Gotas                           |
| 78 | 8      | Frascos     | Cloridrato de Lidocaína 2% Im Sem<br>Vasoconstritor 20ml      |
| 79 | 1.500  | Comprimidos | Clorpropamida 250mg   |
| 80 | 1.000  | Comprimidos | Clortalidona 25mg   |

|     |        |             |  |
|-----|--------|-------------|--|
| 81  | 1.600  | Comprimidos | Complexo B   |
| 82  | 50     | Frascos     | Dexametasona Colírio   |
| 83  | 300    | Tubos       | Dexametasona Creme   |
| 84  | 4.000  | Comprimidos | Dexclorferinamina 2mg  |
| 85  | 75     | Frascos     | Dexclorferinamina Susp 0,4mg/ml  |
| 86  | 2.500  | Comprimidos | Diazepam 10mg  |
| 87  | 4.000  | Comprimidos | Diazepam 5mg   |
| 88  | 9.000  | Comprimidos | Diclofenaco de Sódio 50mg  |
| 89  | 500    | Tubos       | Diclofenaco Dietilamonio Gel   |
| 90  | 25     | Frascos     | Diclofenaco Gotas  |
| 91  | 2.500  | Comprimidos | Diclofenaco Potássico 50mg   |
| 92  | 25     | Ampolas     | Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml |
| 93  | 25     | Frascos     | Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml                                      |
| 94  | 180    | Comprimidos | Dinitrato de Isossorbida 10mg  |
| 95  | 5.000  | Comprimidos | Dipirona   |
| 96  | 50     | Ampolas     | Dipirona Ev  |
| 97  | 150    | Frascos     | Dipirona Gotas   |
| 98  | 25     | Frascos     | Dipirona xarope  |
| 99  | 200    | Ampolas     | Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2mg                   |
| 100 | 2.000  | Comprimidos | Divalproato de Sódio 250mg   |
| 101 | 4.000  | Comprimidos | Donaren 50mg   |
| 102 | 7.500  | Comprimidos | Ecitalopran 10mg   |
| 103 | 30     | Comprimidos | Enalapril 10mg   |
| 104 | 25     | Tubos       | Epitezan Pomada Oftálmica  |
| 105 | 2.000  | Comprimidos | Espiro lactona 100mg   |
| 106 | 3.000  | Comprimidos | Espiro lactona 50mg  |
| 107 | 250    | Comprimidos | Fluconazol 150mg   |
| 108 | 250    | Comprimidos | Flunarizina 10mg   |
| 109 | 425    | Comprimidos | Flunitrazepan 1mg  |
| 110 | 4.250  | Comprimidos | Furosemida 40mg  |
| 111 | 25     | Tubos       | Gentamicina Pomada   |
| 112 | 25     | Ampolas     | Glicose 50%  |
| 113 | 350    | Comprimidos | Glimepirida 2mg  |
| 114 | 800    | Comprimidos | Hemifumarato de Quetiapina 100mg   |
| 115 | 20.000 | Comprimidos | Hidroclorotiazida 50mg   |
| 116 | 50     | Tubos       | Hidrocortisona Pomada  |
| 117 | 25     | Ampolas     | Hidrocortisona 500mg   |
| 118 | 150    | Frascos     | Hidroxido de Alumínio Suspensão  |
| 119 | 125    | Tubos       | Hirudoid Creme   |
| 120 | 180    | Comprimidos | Hixizine 25mg  |
| 121 | 400    | Frascos     | Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas  |
| 122 | 1.500  | Comprimidos | Ibuprofeno 600mg   |

|     |        |             |                               |
|-----|--------|-------------|-------------------------------|
| 123 | 2.500  | Comprimidos | Imipramina 25mg               |
| 124 | 50     | Comprimidos | Invermectina 6mg              |
| 125 | 600    | Comprimidos | Isossorbida 40mg              |
| 126 | 1.500  | Comprimidos | Lamitor 100mg                 |
| 127 | 450    | Comprimidos | Lamitor 25mg                  |
| 128 | 300    | Comprimidos | Lercandipino 10mg             |
| 129 | 4.000  | Comprimidos | Levodopa+Benserazida 200/50mg |
| 130 | 1.500  | Comprimidos | Levotiroxina Sódica 100mg     |
| 131 | 12.500 | Comprimidos | Levotiroxina Sódica 25mg      |
| 132 | 3.500  | Comprimidos | Loratadina 10mg               |
| 133 | 50     | Frascos     | Loratadina Suspensão          |
| 134 | 350    | Comprimidos | Luvox 100mg                   |
| 135 | 50     | Frascos     | Mebendazol Suspensão          |
| 136 | 125    | Frascos     | Metoclopramida                |
| 137 | 500    | Comprimidos | Metotrexato 2,5mg             |
| 138 | 1.000  | Comprimidos | Metronidazol 250mg            |
| 139 | 10     | Unidades    | Metronidazol gel vaginal      |
| 140 | 200    | Comrimidos  | Mirtazapina 30mg              |
| 141 | 350    | Comprimidos | Montelucaste                  |
| 142 | 900    | Comprimidos | Naprix A 5/5mg                |
| 143 | 175    | Tubos       | Neomicina Pomada              |
| 144 | 2.000  | Comprimidos | Nimesulida 100mg              |
| 145 | 100    | Frascos     | Nistatina Solução             |
| 146 | 500    | Comprimidos | Nitrendipino 20mg             |
| 147 | 600    | Comprimidos | Nitrofurantoina 100mg         |
| 148 | 500    | Comprimidos | Norfloxacino 400mg            |
| 149 | 1.750  | Comprimidos | Nortriptilina 25mg            |
| 150 | 1.000  | Comprimidos | Nortriptilina 50mg            |
| 151 | 500    | Comprimidos | Novanlo 2,5mg                 |
| 152 | 27.500 | Comprimidos | Omeprazol 20mg                |
| 153 | 250    | Comprimidos | Orlistate 120mg               |
| 154 | 19.000 | Comprimidos | Paracetamol 500mg             |
| 155 | 125    | Frascos     | Paracetamol Bebê              |
| 156 | 400    | Frascos     | Paracetamol Gotas             |
| 157 | 9.000  | Comprimidos | Paroxetina 20mg               |
| 158 | 50     | Frascos     | Permetrina Loção 1%           |
| 159 | 500    | Comprimidos | Piracetam 800mg               |
| 160 | 250    | Comprimidos | Piroxicam 20mg                |
| 161 | 1.000  | Comprimidos | Prednisona 20mg               |
| 162 | 1.000  | Comprimidos | Prednisona 5mg                |
| 163 | 500    | Comprimidos | Prometazina 25mg              |
| 164 | 5      | Ampolas     | Prometazina 25mg              |
| 165 | 15     | Ampolas     | Ranitidina 25mg               |
| 166 | 750    | Comprimidos | Resperidona 3mg               |
| 167 | 750    | Comprimidos | Ritmonorm 300mg               |

|     |        |             |   |
|-----|--------|-------------|---|
| 168 | 225    | Unidades    | Sais de Reidratação Oral com Sabor                |
| 169 | 25     | Frascos     | Seretide 50/250Mcg                                |
| 170 | 8      | Frascos     | Seretide 50/500mcg Spray                          |
| 171 | 19.000 | Comprimidos | Sertralina 50mg                                   |
| 172 | 250    | Comprimidos | Simeticona 40mg                                   |
| 173 | 125    | Frascos     | Simeticona Gts                                    |
| 174 | 11.500 | Comprimidos | Sinvastatina 20mg                                 |
| 175 | 5.000  | Comprimidos | Sinvastatina 40mg                                 |
| 176 | 600    | Comprimidos | Succinato de Metoprolol 25mg                      |
| 177 | 5.000  | Comprimidos | Succinato de Metoprolol 50mg                      |
| 178 | 750    | Comprimidos | Succinato Desvenlafaxina 100mg                    |
| 179 | 50     | Unidades    | Sulfadiazina de Prata Pomada                      |
| 180 | 3.500  | Comprimidos | Sulfato Ferroso 40mg                              |
| 181 | 25     | Frascos     | Sulfato Ferroso Gts                               |
| 182 | 50     | Unidades    | Supositorio de Glicerina Adulto                   |
| 183 | 50     | Unidades    | Supositorio de Glicerina Infantil                 |
| 184 | 50     | Caixas      | Tiras de HGT ON CALL PLUS (Caixa com 50 unidades) |
| 185 | 1.800  | Comprimidos | Topiramato 25mg                                   |
| 186 | 3.500  | Comprimidos | Tramadol 50mg                                     |
| 187 | 1.600  | Comprimidos | Valproato de Sódio 500mg                          |
| 188 | 1.750  | Comprimidos | Velija 30mg                                       |
| 189 | 2.500  | Comprimidos | Venalot   |
| 190 | 13.000 | Comprimidos | Venlafaxina 75mg                                  |
| 191 | 300    | Comprimidos | verapamil 80mg                                    |
| 192 | 25     | Frascos     | Vitamina A mais D                                 |
| 193 | 300    | Comprimidos | Zolpiden 10mg                                     |

**Anexo II**  
**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**



**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VI**  
**Pregão Presencial nº 30/2017**

**Declaração de Renúncia de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Anexo VII**  
**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Declaração de Comprometimento de Entrega de Produtos**

(Nome Da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo licitatório Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a entrega dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Minuta de Contrato**

**Contrato n°**

**Pregão Presencial n° 30/2017**

**Processo Licitatório n° 79/2017**

**Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 30/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 30/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|--------------------|
|             |            |              |                  |              |                   |                    |
|             |            |              |                  |              |                   |                    |
|             |            |              |                  |              |                   |                    |
|             |            |              |                  |              |                   |                    |

**Parágrafo Primeiro** - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**Parágrafo 2°** - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**Parágrafo 3º** - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo 4º** - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo 5º** - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ .....

**Cláusula Terceira** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso,

limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**

CNPJ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Nome

Contratada  
Testemunhas:

---

---